



**LEI N. 2.782/2.007.**

**“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar área pública e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e alienar, mediante procedimento licitatório, o imóvel constituído pelo lote 18 da quadra 36 da Rua Iverapuera, no bairro São Cosme, com área de 360,00m<sup>2</sup>, neste Município, conforme croqui e laudo de avaliação n. 083/2007 que passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 26 de Novembro de 2.007.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



**Santa Luzia**

